PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.891, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021*", com a inclusão da ação "02.12.02.10.301.0012.1435 – Construção e Reforma de Unidades de Atenção Primária", totalizando o montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, a Ação "02.12.02.10.301.0012.1435 – Construção e reforma de Unidades de Atenção Primária" na Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 1435

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.301.0012.1435
Ação: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			75.000,00

Art. 2º Para atendimento do art. 1º da presente Lei fica a seguinte ação atualizada:

- Ação 0003

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.28.846.0004.0003
Ação: PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA: NSA

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			1

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			75.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município